

## REGULAMENTO DO DESFILE CÍVICO-MILITAR DO DIA 07/09/2022

### Tema: Bicentenário da Independência do Brasil – 1822 - 2022

**Art.1º.** A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação e a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, realiza e coordena o Desfile Cívico-Militar do dia 7 de setembro.

**Art.2º.** A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Educação promoverá a abertura da Semana da Pátria no dia 05 de setembro de 2022, em frente ao Paço Municipal, às 14 horas.

**Art.3º.** São objetivos do desfile:

§1º. Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria.

§2º. Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade.

**Art.4º.** A participação dos representantes da comunidade ponta-grossense será definida como segue:

§1º. O desfile terá início às 10 horas.

§2º. Desfilarão os segmentos militares e uma representação de, no máximo, 120 integrantes por escola / colégio ou instituição inscrita, excluindo-se deste número os integrantes de bandas ou fanfarras.

**Art.5º.** Das inscrições:

§1º. **Deverão ser realizadas de 20/07 a 19/08/2022 acessando link abaixo:**

**Link:**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvFO89oPv5nmtHdklQivhfbwnDcdtitqYTzBh1nfj\\_po dMIQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdvFO89oPv5nmtHdklQivhfbwnDcdtitqYTzBh1nfj_po dMIQ/viewform)

§2º. A reunião geral para o sorteio da ordem dos desfiles, será dia 25/08 as 14h, no Centro de Cultura - Rua Dr. Collares, 436 - Centro

§3º. Cada instituição deve anexar no ato da inscrição:

I. Um breve histórico impresso.

**§4º. O histórico não deverá exceder uma folha de papel sulfite A4 e deverá obedecer aos seguintes critérios para formatação do texto:**

- Editor de textos Word.
- Papel tamanho A4.
- Margem superior e inferior com 3 cm.
- Margem esquerda e direita 3 cm.
- Fonte: Arial tamanho 12.
- Espaçamento entre linhas: 1,5.
- Alinhamento Justificado.

**Art.6º.** Para as instituições educacionais será permitida a apresentação de, no máximo (2) dois carros alegóricos, sendo que os participantes que desfilarão nas alegorias estarão incluídos no total máximo permitido que é de 120 participantes, e os mesmos estarão sob a total responsabilidade da instituição inscrita.

§ Único. Para cada uma das demais instituições inscritas será permitida a participação de até 10 (dez) veículos motorizados e no caso de veículos não motorizados segue-se com o máximo permitido de 20 (vinte).

**Art.7º.** Da ordem do desfile:

§1º. A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes e para os demais casos o critério será de sorteio.

§2º. A programação completa do desfile, inclusive com a ordem de apresentação das Instituições, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, a partir do dia 05/09/2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Departamento de Educação

Educação Infantil/Ensino Fundamental/ AEE

§3º. A concentração das instituições ocorrerá às 09h para o efetivo militar e até 9h.30min. para as demais instituições inscritas.

**Art.8º.** Em caso de chuva a comissão organizadora informará via noticiário e meios de comunicação local até às 8h30min. do dia 07/09/2022, definindo se o desfile ocorrerá, será cancelado ou transferido.

**Art.9º.** A comissão organizadora designará um responsável da Secretaria Municipal de Educação para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

§ Único. O desacato a funcionário público prevê detenção e multa conforme especificado no artigo 331 do código penal.

**Art.10.** Durante o desfile, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de 20 metros para não prejudicar o desenvolvimento do desfile.

**Art.11.** Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque de autoridades.

**Art.12.** Veículos motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência a legislação de trânsito.

**Art.13.** Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e ou instituições.

**Art.14.** Após o desfile a dispersão ocorrerá na Rua Benjamin Constant e Parque Ambiental, não sendo permitida a permanência das instituições no local, nem mesmo o retorno de seus representantes em direção contrária ao fluxo do desfile, na Avenida Vicente Machado que é o espaço destinado para o desenvolvimento do evento.

**Art.15.** Caberá ao responsável de cada instituição participante do desfile cumprir conforme o acordado no termo de compromisso no ato da inscrição:

§1º. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.

§2º. Reportar-se ao responsável pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.

§3º. Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

**Art.16.** É terminantemente proibida, a distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes para os espectadores, isentando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.

**Art.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 11 de julho de 2022.